



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.854/2010
DE 08 DE JULHO DE 2010

REGISTRADO SOB N. 1854/2010
AS. FLS. 88 A 90
LIVRO N. 30
EM. 03.10.2010
FUNDIÁRIO

Altera composição do Conselho
Municipal de Segurança
Comunitária criado pela Lei
1.498/2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Comunitária, criado pela Lei nº 1.498/2001, para a seguinte composição:

- I – 50% de representantes do Poder Público, assim distribuídos:
- 01 – Representante do Gabinete do Prefeito;
 - 01 – Representante da Procuradoria Geral do Município;
 - 01 – Representante da Polícia Militar;
 - 01 – Representante da Polícia Civil;
 - 01 – Representante do Poder Legislativo;
 - 01 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 50% de representante da Sociedade Civil Organizada assim distribuídos:

- 01 – Representante dos Sindicatos e Associações de Classes;
- 01 – Representante do CDL;
- 01 – Representante dos Clubes de Serviços;
- 01 – Representante das Associações dos Moradores;
- 01 – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 01 – Representante do SINTEAL;
- 01 – Representante do Corpo Discente;
- 01 – Representante das Entidades Religiosas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei nº 1.498/2001.

Sala das Sessões Vereador Zeca Paulo, em 08 de julho de 2010

Maria Souza de Queiroz
Maria Souza de Queiroz
Presidenta

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 08 de julho de 2010.

Diego Pereira Martins da Costa
Secretário Administrativo